



**PORTARIA-COFECI Nº 131/2021**

**Revoga a Portaria-Cofeci nº 007/2018 que reconhecia os Certificados de Avaliador Imobiliário expedidos pelo SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DO PARÁ – SINDIMÓVEIS/PA, para fins de inscrição no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI**, no uso regular das atribuições conferidas pelo artigo 16, incisos XVI e XVII, da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978, pelo § 1º do artigo 2º da Resolução-COFECI nº 1.066/2007 e artigo 4º do Ato Normativo-Cofeci nº 001/2011;

**CONSIDERANDO** os termos de Parecer exarado pelo Titular da Vice-Presidência de Avaliações Imobiliárias, nos autos do Processo-Cofeci nº 004/2018, informando que o **SINDIMÓVEIS/PA, CNPJ 05.199.906/0001-09**, encontra-se com a Situação Cadastral classificada como INAPTA perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/RFB, desde o dia 06/11/2018, conforme faz prova o respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

**CONSIDERANDO** que a referida Situação Cadastral impede que o **SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DO PARÁ** permaneça credenciado junto ao CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIÁRIOS-CNAI para oferta do curso de Avaliador Imobiliário regulado pela Resolução-Cofeci nº 1.066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - REVOGAR** a Portaria-Cofeci nº 007, de 25 de janeiro de 2018, que reconhecia, para fins de inscrição no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários-CNAI, regulado pela Resolução-Cofeci nº 1.066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011, os Certificados de Avaliador Imobiliário expedidos pelo SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DO PARÁ – SINDIMÓVEIS/PA, com sede na cidade de Belém/PA, na modalidade presencial.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília (DF), 09 de dezembro de 2021.

**ORIGINAL ASSINADO**  
**JOÃO TEODORO DA SILVA**  
Presidente